



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Projeto de Lei nº 058, de 29 de Setembro de 2023.

LEI Nº 1472  
de 10 de 10 de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

**“Autoriza o Município, a doar sobras de Materiais de construção para pessoas carentes e ou associações civis sem fins lucrativos e dá outra providências”.**

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sobras de materiais de construção oriundos de obras da Administração pública para pessoas carentes, e ou entidades civis sem fins lucrativos.

**Art. 2º.** As sobras de materiais a que se refere esta Lei, são as provenientes de construções, demolições ou reformas realizadas pela Administração Pública, desde que estejam em perfeito estado de conservação e condições de uso, sem apresentar riscos à segurança da família ou entidade atendida.

**Parágrafo Único.** O material supracitado poderá ser tijolos, blocos, madeiras, cerâmicas, telhas, janelas, portas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e demais matérias úteis e necessários para construção.



Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Art. 3º. A execução do objeto desta Lei fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o cadastro e triagem, sendo realizado documento, via parecer técnico, realizado por assistente social da respectiva secretaria, atestando a vulnerabilidade financeira do beneficiário e a finalidade do pedido.

Art. 5º. A responsabilidade pelo transporte da sobra do material de construção doado será da Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras.

Art. 6º. A criação do projeto tem por objetivo atender a famílias de baixa renda, assim como associações civis sem finalidades lucrativas que estejam em situação regular de cadastro perante aos órgãos competentes e em exercício de suas atividades.

Art. 7º. A efetivação das doações deverá respeitar as limitações da legislação eleitoral.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 29 de Setembro de 2023.

  
FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES


Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 09 DE Setembro DE 2023

  
Geilson Anderson de S. da Costa  
Presidente

075-120510-10





# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender a população de baixa renda cadastrada no CADÚNICO, assim como associações civis do município sem fins lucrativos, ao que se refere à doação de sobras de material de construção para utilização em reformas, construções e outros.

O pedido de material de construção é realizado de forma constante aos gabinetes locais, devido a essa demanda achamos oportuno realizar a doação de materiais às pessoas carentes da mesma forma, às associações civis do município com sobras de materiais de construção provenientes de obras da administração pública, podendo ser aproveitados por esses beneficiários.

Este projeto tem por premissa atender a responsabilidade social por parte do Poder Público, que de maneira efetiva gerará aproveitamento de materiais evitando o perecimento destes, podendo proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reformar suas casas de forma digna, assim como as entidades de realizarem reformas úteis e necessárias aos seus espaços propiciando de exercerem sua função social perante a população local.

Essa proposição é oportuna e necessária, pois se trata de materiais que podem e devem ser reaproveitados. A distribuição desse material será efetuada após triagem da secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, junto com o Setor de Obras do município. Desta forma, pela relevância social que reveste o presente projeto de Lei, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os vereadores.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 058/23.

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho o projeto de Lei Nº 058, para apreciação dessa Casa de Lei, que dispõe sobre autorização do Município para doar sobras de materiais de construção.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

BARRA LONGA/MG, 29 de setembro de 2023.

AO  
EXMO. SENHOR  
GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.

Recebi 04/10/23  
*[Handwritten signature]*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA,  
AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 058/2023**

**HISTÓRICO:** O Poder Executivo encaminhou o projeto de Lei Municipal 58/2023 que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo para doar sobra de materiais de construção oriundos de obras do Município para os integrantes e cadastrados em Programas Municipal, Estadual ou Federal de Assistência Social, adotando-se o critério da necessidade e vulnerabilidade social.

**PARECER:** A proposta legislativa versa sobre a autorização do município de Barra Longa/MG para doação dos materiais inservíveis mediante disponibilidade de assistência social encontra esteio nas disposições de patrimônio público e desafetação orgânica.

Ressalte-se que previu também o projeto a possibilidade de doação para entidades sem fins lucrativos.

É certo que os bens doados serão utilizados para a melhoria da qualidade de vida da população em vulnerabilidade social e integra o Plano Municipal de Assistência Social.

**CONCLUSÃO:** Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à **tramitação** da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 09 de outubro de 2023.

  
**1ª Comissão**

**2ª Comissão**

